

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE TRABALHO DO FSC

Na aplicação dos Requisitos Essenciais de Trabalho do FSC, a Caderode Móveis para Escritório LTDA, declara que leva em consideração os direitos e obrigações estabelecidos pela legislação nacional, enquanto cumpre os objetivos dos requisitos abaixo:

1. Não usar trabalho infantil;
2. Não empregar trabalhadores menores de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, não interferindo na escolaridade, nem sendo prejudicial à saúde ou ao seu desenvolvimento. O horário de expediente não deve interferir no horário escolar, garantindo assim, acesso à educação. Além disso, nenhum trabalhador com menos de 18 anos deve estar empregado em trabalhos perigosos ou pesados, exceto para fins de treinamento, de acordo com as leis e regulamentos nacionais.
3. É proibido as piores formas de trabalho infantil;
4. Eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;
5. As relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade;
6. Não existir evidências de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras formas, as seguintes:
 - Violência física e sexual;
 - Trabalho forçado;
 - Retenção de salários, incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego;
 - Restrição de mobilidade/movimento;
 - Retenção de passaporte e documentos de identidade;

- Ameaça de denúncia as autoridades.
7. Garantir que não haja discriminação no emprego e na ocupação;
 8. Respeitar a liberdade de associação e o direito efetivo a negociação coletiva;
 9. Os trabalhadores podem estabelecer ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua própria escolha;
 10. Respeitar a total liberdade das organizações de trabalhadores para elaborar suas constituições e regras;
 11. Respeitar os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas a formação, associação ou assistência a organização de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo; e não discriminar ou punir os trabalhadores pelo exercício desses direitos;
 12. Negociar com organizações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva;
 13. Os acordos de negociação coletiva são implementados onde existem.

Flores da Cunha, 03 de Agosto de 2026.

Volnei Andrea Dondé
Presidente